

LEI Nº- 082/90 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1.990.

QUE DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE TERRENOS
PARA PRAÇAS ESPORTIVAS.

DERIVAN MONTEIRO PREFEITO MUNICIPAL DE
NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o poder Executivo autorizado, a adquirir uma área de terra Rural, mediando 2.156m (dois mil cento e cinquenta e seis metros quadrados), de propriedade do Sr. Dorival Pinto de Moraes, de conformidade, com a planta em anexo, neste município de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º- O valor da aquisição será de 500.000.00. (Quinhentos mil cruzeiros), pagos em moedas correntes do país.

Art. 3º- O imóvel destina-se à implantação de quadras Esportivas, para Educação Física dos Alunos da cidade.

Art. 4º- As despesas decorrentes com a execução do referido projeto, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário.

05- Secretaria Municipal de Ed. E cultura:

05.02- Escolas municipais de 1º- primeiro grau:

4.1.1.0 – Obras e Instalações:

08421881.102- Construção. Ampliação e reformas de Escolas Municipais.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, ao 01 dia do mês de Novembro de 1.990.

Derivan Monteiro
Prefeito Municipal